

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2010

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Os Guardas-Municipais perceberão verba indenizatória para aquisição de fardamento necessário ao desempenho de suas funções, a ser paga anualmente no mês de março.

§ 1º A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo corresponderá ao valor de 20UPM em 2010, sendo reduzida para 18 UPM em 2011 e 16 UPM em 2012, permanecendo este valor para os anos seguintes.

§ 2º O aluno de curso de formação da Guarda-Municipal, aprovado em concurso público, receberá a indenização de que trata este artigo no mês de sua inclusão.

§ 3º A verba indenizatória será paga com recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Num prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, a Prefeitura informará a empresas fornecedoras de fardamento existentes na região, visando a um novo credenciamento.

Art. 3º Até o mês de março de cada ano, o Guarda-Municipal apresentará ao comando da Corporação comprovantes das aquisições feitas no período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de fevereiro de 2010, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo – Presidente

Flávio Andrade – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de fevereiro de 2010.

Murilo da Costa Santos – Diretor Geral



Projeto de Lei nº 04/10

Autoria: Prefeito Municipal

Ouro Preto